

Correção às Propostas de Alteração
Relatório Preliminar da Comissão Eventual de Inquérito Parlamentar às Perdas
Registadas pelo Novo Banco e Imputadas ao Fundo de Resolução

4.29.4 (novo parágrafo)

Eliminar

4.31 (nova redação)

Sobre o capital inicial do NB, Pedro Duarte Neves referiu na sua audição que a **“reunião teve lugar na manhã do dia 3 de agosto, foi uma reunião, enfim, com alguns participantes, não éramos só os dois, ou três ou quatro, era um grupo mais alargado, e o valor que foi apresentado era de 5,5 mil milhões de euros.” Acrescentou, ainda, que “essa reunião não foi conclusiva e, portanto, o número não ficou fechado nessa reunião, mas, fundamentalmente, a questão tinha a ver com a margem de *buffer* do capital. Há regras de, numa situação destas, usar o mínimo dos fundos públicos que sejam precisos e, portanto, foi nessa base que se convergiu para os 4,9 e não os 5,5 mil milhões de euros”, concluindo que **“os 5,5 mil milhões de euros davam uma folga de capital um bocadinho maior do que aquela que acabou por acontecer, mas, enfim, não eram estritamente necessários, à luz dos enquadramentos e regulamentos vigentes.”****

4.31.1 (nova redação)

A DGComp impôs, **no quadro legal do direito europeu sobre auxílios de Estado**, que a capitalização do NB com o recurso indireto a fundos públicos teria de ser realizada pelo valor mínimo necessário. A Sra. Ministra de Estado e das Finanças aceitou a ~~imposição~~ **posição** da DGComp, ~~que determinou para~~ **para** que a capitalização inicial ~~deveria ser~~ **fosse** feita pelo mínimo ~~possível necessário~~.

4.34.3. (novo parágrafo)

Eliminar

4.47. (nova redação)

Conforme escreveu o IGCP em pedido de informação formulado no âmbito dos trabalhos da Comissão de Inquérito, não é possível estabelecer a causalidade entre a retransmissão das obrigações e a subida das taxas de juro da República que sucederam em meados de fevereiro ~~ou março de 2015-2016~~, já que outros fatores poderão ter contribuído para essa circunstância.

4.47.2. (novo parágrafo)

Contudo, deve notar-se que a República Portuguesa nunca ~~conseguiu deixar de se financiar~~ **deixou de conseguir financiar-se** nos mercados, inclusivamente com taxas negativas nos meses imediatamente seguintes à retransmissão.



GRUPO PARLAMENTAR

4.53.1. (nova redação)

A consequência da não concretização da venda dos ativos do NB ou das ações do próprio banco, no prazo máximo previsto, seria o NB ter de cessar o negócio e iniciar a sua liquidação no mês seguinte, devendo o processo de venda do NB ser transparente, não discriminatório e competitivo, conforme exigido pela Comissão Europeia, não existindo evidência de que tenha sido solicitado pelo Governo Português uma **nova** prorrogação do prazo de venda do NB.

4.68.1 (novo parágrafo)

O contrato não salvaguardou este tipo de situações e nunca até a questão ser colocada pela Comissão de inquérito constituiu preocupação por parte do governo, do FdR ou do BdP. Apesar do FdR ter solicitado pareceres jurídicos sobre a eventual aplicação do artigo 437.º do Código Civil, que permitiria o reequilíbrio contratual entre o FdR e a Lone Star, nunca nenhuma jurisdição (arbitral ou outra) foi solicitada a dirimir esta questão. A Lone Star beneficiou aparente e injustificadamente com a situação da pandemia, tendo imputado ao mecanismo do CCA imparidades derivadas daquela, por efeito do cumprimento dos rácios de capital acordados com a venda, ao contrário de todos os outros bancos que nunca tiveram a possibilidade de recursos extraordinários para suportarem esses mesmos prejuízos derivados da pandemia. As imparidades em causa do NB impactadas ao mecanismo do CCA, referentes ao ano de 2020, estimam-se em 268,8 milhões de euros.

4.83.1 (novo parágrafo)

A atribuição de prémios à gestão do NB acontece num contexto em que o banco tem registado prejuízos históricos, ~~concluindo-se~~ **verificando-se** que os prémios de gestão ~~ocorrem quanto maior for~~ **têm ocorrido a par com** a maximização dos prejuízos ou das chamadas de capital, situação que não foi devidamente acautelada no contrato.

Lisboa, Palácio de S. Bento, 26 de julho de 2021

Os deputados do PSD,
Duarte Pacheco
Hugo Carneiro
Alberto Fonseca
Mónica Quintela
Filipa Roseta
Sofia Matos